



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 116

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA N.º 87A DE 28 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado o item XXXI do art. 59 do Regimento Interno, resolve antecipar por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 13 de maio corrente, o expediente do Escriturário, nível 10, José de Souza Moreira, mediante a gratificação de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), na forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

DESPACHO DO DIRETOR DA D. A.

Licenças

Nos termos dos arts. 88, item I, 97 e 93 da Lei nº 1.711-52

2 dias, à Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Therezinha Maria Chaves, em 18 e 19-4-63.

7 dias à Datilógrafa, nível 9, Francis Cavalcanti Saboya Maranhão, do M. V. O. P., ora à disposição deste Conselho, no período de 18 a 24-4-63.

27 dias no Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres, no período de 19-4 a 15-5-63.

2 dias à Oficial de Administração, nível 12, Carmen dos Santos Loureiro, em 9 e 10-5-63.

1 dia à Escriturária, nível 10, Francisca Alcinda dos Santos, da Rede Ferroviária Nacional, ora à disposição deste Conselho, em 21-5-63.

Nos termos dos arts. 92, 97 e 93 da Lei 1.711-52

9 dias ao Servente, nível 5, Ary Ferreira do Nascimento no período de 11 a 19-4-63, em prorrogação da que lhe foi concedida de 5 a 10-4-63.

12 dias ao Artífice de Manutenção, nível 6, José Garibaldi Rodrigues Espindola, no período de 15 a 25 de abril de 1963, em prorrogação da que lhe foi concedida de 12 a 14-4-63.

21 dias, ao Servente, nível 5 Ary Ferreira do Nascimento, no período de 29-4-63 a 10-5-63, em prorrogação da que lhe foi concedida de 11 a 19 de abril de 1961.

7 dias à Oficial de Administração, nível 12, Carmen dos Santos Loureiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

no período de 11 a 17 de maio de 1963, em prorrogação da que lhe foi concedida em 9 e 10-5-63.

7 dias à Oficial de Administração nível 12, Carmen dos Santos Loureiro no período de 18 a 24 -5-63, em prorrogação da que lhe foi concedida de 11 a 17-5-63.

Nos termos dos arts. 92 e 104 da Lei 1.711-52

180 dias ao Auxiliar de Portaria, nível 8, Gelson Alirio de Carvalho, em prorrogação da que lhe vem sendo concedida desde 1-3-60.

Nos termos dos arts. 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711-52

12 dias à Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Therezinha Maria Chaves, no período de 29-4 a 10-5-63. (Período anterior, 18 e 19 de abril de 1963.

1 dia no Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres, em 20-5-63.

(Período anterior de 19-4 a 15-5-63). Nos termos do art. 106, da Lei 1.711-52

10 dias ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Estácio Lourenço de Castro, no período de 24-4 a 3-5-63.

2 dias à Escriturária nível 10, Maria Hercília Barontá Flores, do Ministério da Guerra, ora à disposição deste Conselho, em 3 e 9-5-63.

2 dias à Tesouraria-Auxiliar, 4-C, Nádia Corrêa da Silva Oschery, em 6 e 7-5-63.

Salário-Família

Concessão: de 3 cotas ao Mecânico de Motores a Combustão, nível 8, José Raimundo Simão, a partir de junho de 1962, referentes à sua esposa Maria Janina e seus filhos Ellosvaldo e Francisca Eleonora. (Certidão de casamento nº 3.300, de 14-5-60, do 2º Distrito do Município e Comarca de São João do Meriti — Estado do Rio — certidões de nascimento números 58.469 e 63.994, da 14ª. Circunscrição do Estado da Guanabara.

Concessão: de 1 cota ao Eletricista-Instalador, Elias Silva, a partir de junho de 1962, referente à sua esposa, Luiza Ferreira Silva. (Certidão de casamento nº 2.228, de 10-1-61, do Registro Civil da 7ª. Zona Judiciária do Município de Niterói, Estado do Rio).

Concessão: 3 cotas ao Motorista, nível 8-A, Walter Magnani, a partir de junho de 1962, referentes à sua esposa Wanda e seus filhos, Rosângela e Paulo Roberto (Certidão de casamento nº 32.623, do 1º Distrito da Comarca de São João do Meriti, Estado do Rio; certidões de nascimento números 121.039, da 14ª. Circunscrição do Estado da Guanabara e 113.842, da 11ª. Circunscrição do Estado da Guanabara.

Concessão: de 3 cotas ao Soldador, nível 8-A, Aleir Soares dos Santos, a partir de junho de 1962, referentes à sua esposa Maria Adelaide e seus filhos Silvío Cesar e Antônio Cesar. (Certidão de nascimento nº 4.040, de 17-12-49, do 4º Distrito do Município de São Gonçalo, Estado do Rio, e certidões de casamento números 33.827, do 4º Distrito do Município de São Gonçalo — Estado do Rio e 38.514 do mesmo Distrito).

Concessão: de mais 1 cota ao Escrevente, nível 8-A, Ibrá Batista da Silva, a partir de abril de 1963, referente à sua filha Irenilgen, (certidão de casamento nº 12.442, de 18-4-63, do 1º Ofício do Registro Civil de Brasília — D. F.).

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6-1958, e de acordo com a Resolução do Conselho Técnico em sua 32ª Sessão, realizada em 27.12.62, resolve:

PORTARIA DE 20-3-63

Nº 14 — Designar o Engº Luiz Ribeiro Soares para dirigir o Curso de Especialização em Engenharia do Tráfego.

PORTARIA DE 20-3-63

Nº 15 — Designar o Engenheiro Hugu Alves Pequeno para dirigir o Curso de Especialização de Pavimentação Rodoviária a ser realizado em São Paulo.

PORTARIA DE 10-4-63

Nº 16 — Designar os engenheiros Murillo Lopes de Souza, Cyro de Freitas Nogueira Batista e Francisco Matos Bezerra Lima para, sob a pres-

dência do primeiro, comporem a Comissão Julgadora do melhor trabalho apresentado sobre "Compactação de Solos". — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor.

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6-1958, resolve:

PORTARIA DE 25-4-63

Nº 21 — Conceder a Marly Henriques Costa, escrevente, matrícula nº 2.092.138, do D. N. E. R. a disposição do I. P. R., a gratificação pela representação de gabinete de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, devendo o disposto na presente portaria tornar-se efetiva a partir do mês de março do corrente ano.

PORTARIA DE 29-3-63

Nº 22 — Dispensar, a pedido, o Sr. Pedro Augusto Cysneros de membro do Grupo de Trabalho para Estudos sobre Legislação e Administração — GTLA

Nº 23 — Dispensar, a pedido, do Chefe do Grupo de Trabalho para Estudo sobre Legislação e Administração — GTLA — o Bel. Dilson Melgaço Filgueiras.

Nº 24 — Designar o Bel. Dilson Melgaço Filgueiras — membro do Grupo de Trabalho para Estudos sobre Legislação e Administração — GTLA.

Nº 25 — Designar o Bel. Antônio Saturnino Braga para Chefe do Grupo de Trabalho para Estudos sobre Legislação e Administração — GTLA.

PORTARIAS DE 2-8-63

Nº 26 — Designar o Engenheiro Antônio Luiz de Melo para dirigir o "Curso de Especialização de Pavimentação Rodoviária" a ser realizado em Recife, no Estado de Pernambuco, com início previsto para junho do corrente ano.

Nº 27 — Dispensar, a partir de 30.4.63, o Assistente Técnico — Newton Ferreira Camp., — de responder pela Chefia do Serviço de Administração.

Nº 28 — Designar o Secretário do Conselho Técnico Bel. Roberto Maranhães Coutinho, Procurador do DNEIT, à disposição do IPK, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia de Serviço de Administração.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceltuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

Nº 29 — Designar o Tenente Coronel Milton Mendes Gonçalves para integrar o Grupo de Trabalho para Estudos de Projetos — G. T. P. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor.

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alíneas e e f, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954 combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

PORTARIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1963

No 22 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, o Assistente de Administração, nível 16-B, Joaquim Donato Lopes, função gratificada símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Contabilidade deste Instituto.

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

Nº 30 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Portaria: Serventes, nível 5, Alonso José dos Santos e Marlindo Sagratzky de Oliveira, mediante o pagamento por hora extraordinário efetivamente prestado, de acordo com escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 33 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Portaria de Representação do INPA no Rio de Janeiro:

Servente nível 5, Walter Barbosa de Pinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo salário.

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1963

Nº 39 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Seção de Contabilidade: Assistente de Administração, nível 16-B, Joaquim Donato Lopes; Assistente de Administração, nível 14-A, Virginia Veiga de Salles; Escriturário, nível 10-B, Aglair Carneiro da Cruz, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1963

Nº 44 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 11 do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado a serviço da Seção de Contabilidade: Escriturário, nível 10-B, Aglair Carneiro da Cruz, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço, do respectivo vencimento.

Nº 46 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Portaria de Representação do INPA no Rio de Janeiro:

servente, nível 5, Walter Barbosa de Pinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 49 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Portaria: Serventes nível 5, Alonso José dos Santos, Marlindo Sagratzky de Oliveira e Firmino Lima de Souza, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 51 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 50.524 de 3-5-61, conceder ao Dr. Hyperion Peixoto de Azevedo, Chefe do Serviço de Administração, cinquenta e uma diárias, no valor de um trinta e seis, do seu vencimento mensal, referentes ao período de 31 de janeiro a 22 de março de 1963, em que se ausentou desta cidade, a fim de tratar de interesses do Instituto no Rio de Janeiro.

PORTARIA DE 5-4-63

Nº 56 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Seção de Contabilidade: Escriturário, nível 10-B, João Pinheiro Cruz, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

PORTARIAS DE 26-4-63

Nº 57 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Portaria: Serventes, nível 5, Alonso José dos Santos, Marlindo Sagratzky de Oliveira e Firmino Lima de Souza mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 62 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Portaria de Representação do INPA no Rio de Janeiro: servente, nível 5, Walter Barbosa de Pinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

PORTARIAS DE 3-5-63

Nº 65 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias a contar de 2 do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado a serviço da Seção de Contabilidade: Escriturário, nível 10-B, João Pinheiro Cruz, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 67 — De acordo com o art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, conceder gratificação de nível universitário de 15% (quinze por cento), a contar de 8 de janeiro do corrente ano, a Bibliotecária, nível 12-A, Maria José Ferreira, lotada no Museu Paraense "Emílio Goeldi". — Dalma da Cunha Batista, Diretora.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.924 — Designar os servidores:

Dr. Carlos Lopes Nunes — Médico Portuário — Símbolo 6-C matrícula 6.163;

Dr. Coríntio José Lage Pereira, Técnico de Administração Nível 18, matrícula 1.630 e

Sauza Machado Stiben, Assistente Social — Símbolo 8.C, matrícula 7.030, para, sob a presidência do primeiro constituírem um Grupo de Trabalho a fim de reexaminar a Ordem de Serviço nº 8.617-62 com vista à elaboração de um plano de mais ampla assistência médico-social aos servidores desta Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Delegar competência ao Grupo de Trabalho ora constituído para requisitar o pessoal e material de que necessitar.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos pelo referido Grupo. — Plínio Cantanhede, Superintendente.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1963.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.738-63-SC, resolve:

Nº 7.961 — Substituir na Portaria nº 7.817, de 19.4.63, que retificou as de ns. 7.687 e 7.694, respectivamente 14 e 15.2.63, o presidente da comissão de Inquérito (Inq. 12/63) Doutor Hostílio Lopes Jund, Conferente símbolo 4-C, matrícula nº 5.465, pelo Dr. Waldyr da Motta, Técnico de Administração Portuária Nível 18-B, matrícula nº 1.104, completando a referida comissão, na qualidade de membro, o Dr. Fernando de Azevedo Ramos, Conferente, símbolo 4-C, matrícula nº 8.702. — Plínio Cantanhede, Superintendente.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.270, de 4 de junho de 1960 resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.638-61 SC,

Nº 7.965 — Designar os servidores:

Dr. Waldyr da Motta, Técnico de Administração Portuária Nível 18-B, matrícula nº 1.104;

Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente Símbolo 4-C, matrícula nº 5.465;

Dr. João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária Nível 18-B, matrícula nº 1.595 para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do processo nº 8.670-63-SC,

Nº 7.966 — Designar os servidores:

Dr. Coríntio José Lage Pereira, Técnico de Administração Nível 18, matrícula nº 1.630;

Sr. Halilton Vaz da Motta, Conferente símbolo 4-C, matrícula número 818;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Sr. José Ferreira de Sá Filho, Técnico de Administração Portuária, Nível 17-A, matrícula 7.219, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora instituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.560-63 SC,

Nº 7.967 — Designar os servidores:

Dr. Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração, Nível 18, matrícula nº 614;

Sr. Dirceu Abreu, Conferente símbolo 4-C, matr. nº 8.718;

Sr. Aloysio Celio I. V. Rodrigues Peixoto, Vistoriador de Avaria Nível 18, matrícula nº 8.347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.561-63-SC,

Nº 7.968 — Designar os funcionários:

Dr. Paulo Dunshee de Abranches, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 8.321;

Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente símbolo 4-C, matrícula nº 5.465;

Sr. Aloysio Celio I. V. Rodrigues Peixoto, Vistoriador de Avarias Nível 18, matrícula nº 8.347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto de supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.703-63-SC,

Nº 7.971 — Remover do D.T.6º Inspeção para o D.A. Serviço Médico o funcionário Salvador de Vasconcelos Azevedo, Conferente símbolo 4-C, matr. nº 7.954.

Plínio Cantanhede, Superintendente.

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.270, de 4 de junho de 1960 resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.066-61 SC.

Nº 7.975 — Designar os funcionários:

Dr. Coríntio José Lage Pereira, Técnico de Administração, Nível 18, matrícula nº 1.630;

Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente símbolo 4-C, matrícula nº 5.465;

Dr. Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração Nível 18, matrícula nº 8.042, para, sob a presidência do primeiro, prosseguirem na apuração do fato objeto do supramencionado Processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.690-62-SC,

Nº 7.976 — Substituir o presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 7.903, de 3 de maio de 1963, Dr. Fernando Jairo Pimentel de Paiva, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária símbolo 4-C, pelo Dr. Antonio Manne, Engenheiro Especialista em Reparo e

Construção Portuária nível 4-C, matrícula nº 7.839. — Plínio Cantanhede, Superintendente.

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.977 — Delegar competência ao Conferente símbolo 4-C, matrícula nº 7.264, David de Souza e Silva, Assessor Financeiro da Superintendência, designado pela Portaria número 7.260, de 22-10-62, para autorizar as devoluções de quantias até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), relativas à taxas mortuárias cobradas e pagas indevidamente, após os processos de restituição estarem devidamente instruídos pelos setores competentes da A.P.R.J. — Plínio Cantanhede — Superintendente.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.270, de 4 de junho de 1960, tendo em vista o que consta do mesmo, resolvendo nº 67-63-CI, resolve:

Nº 7.978 — Designar o Dr. Waldyr da Motta, Técnico da Administração Portuária nível 18-B, matrícula número 1.104, para substituir o presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 7.778, de 27 de março de 1963, Dr. Paulo Dunshee de Abranches, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 8.321, enquanto o mesmo estiver em gozo de férias, completando a referida comissão, na qualidade de membro, a funcionária Maria Terezinha Esteves Gregório, Técnica de Administração Portuária nível 17-A, matrícula nº 6.794. — Plínio Cantanhede — Superintendente.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.980 — Lotar a funcionária Cely Rosa de Souza, Assistente de Administração Portuária nível 14-A, Interina, matrícula nº 9.409, na Divisão Financeira — Seção de Contabilidade.

Nº 7.981 — Remover por conveniência do serviço, do DE-DM-Almoxarifado para o DT-Armazém de Carga Aérea do Galeão, o funcionário Nelson de Oliveira, Operador de Carga e Descarga nível 16-B, matrícula número 4.531. — Plínio Cantanhede — Superintendente.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPACHO DA CHEFE

- SAS 85-63 — Archangelo Quartermol, deferido.
SAS 86-63 — Maria Cândida da Costa, deferido.
SAS 87-63 — Jurema do Carmo Turre, deferido.
SAS 88-63 — Carminda Moreira da Silva, deferido.
SAS 89-63 — Hilda Freire de Souza, deferido.
SAS 90-63 — Francelino Barbosa da Silva, deferido.
SAS 91-63 — Isaac Antonio Alves Fogaca, deferido.
SAS 92-63 — Geny Ferreira de SML, deferido.
SC. 2.959-63 — Joaquim Venancio da Cruz, deferido.

IMPÓSTO DE CONSUMO

Lei nº 4.153 — de 28-11-62

DIVULGAÇÃO Nº 809

(Suplemento — 2ª Edição)

PREÇO CR\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 92
DIRETORIA

Despachos

Gratificação adicional — (Pague-se o que for devido, considerando que, face às informações, o requerente está enquadrado no art. 146, da Lei nº 1.711-52):

Aloides Cunha — Na base de 25%, a partir de 20.3.63 (P. 6.958-63).

João Felizardo da Silva — Na base de 15%, a partir de 25.7.61, pagando-se o atrasado em duas parcelas mensais. (P. 4.774-63).

João Ferreira de Melo — Na base de 15%, a partir de 16.1.63. (P. 4.514-63).

Manoel Benedito de Oliveira — Na base de 25%, a partir de 4.4.59, em três parcelas mensais. (P. 9.864-63).

Pedidos diversos

Abelardo de Campos Barreto — Revisão de pagamento de insalubridade. — Pague-se a importância de Cr\$ 21.835,40 (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), saldo encontrado em favor do requerente, conforme consta do processo (informação do S.P.), a título de insalubridade. (P. 808-63).

Antonieta de Oliveira da Silva — Viúva do servidor Manoel Balbino da Silva, mat. 13.951, pagamento auxílio-funeral. — Pague-se o que for devido, a título de auxílio-funeral, face às informações. (P. 10.830-63).

Carmélia da Rocha Pacheco — Tutora da menor Georgete Gomes, filha do servidor inativo falecido, José Eleutério Gomes, mat. 10.923, reconsideração de despacho, pagamento salário-família. — Mantenha-se o despacho anterior (P. 11.344-63).

Hermes de Souza Oliveira — Encaminhamento de requerimento ao Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. (P. 11.254-63).

Justina Mympha de Medeiros — Viúva do servidor Ernesto da Costa Martins, mat. 16.599, pagamento auxílio-funeral. — Indeferido. O falecido não era servidor da Autarquia. (P. 12.903-63).

Lavinia Rosa Pacheco — Beneficiária do servidor falecido Paulo Martins da Silva, mat. 7.273, solicita certidão sobre o que consta do estado civil do *de cujus*, para fins de prova e percepção do seguro de vida. — Certifique-se, de acordo com as informações. (P. 9.411-63).

Marieta Maria da Silveira — Viúva do servidor inativo David José da Silveira, mat. 3.313, pagamento salário-família. — Indeferido, face às informações do S.P. (P. 6.954-62).

Wando Paixão — Licença especial. — Em face das informações autorizo I período de 6 meses de licença especial, referente ao decênio de 19 de dezembro de 1945 a 19.12.55, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala. (P. 13.809-63).

theroy, matr. nº 5.011, pagamento salário-família. — "Indeferido. O óbito do servidor se verificou em 1956". (P. 15.603-62).

Pedro Paulo Niterói, filho do servidor falecido Carlos Athanasio Niterói do servidor se verificou em 1956. (P. 15.603-62).

Raimundo Alves de Lima — Licença para tratamento de saúde. —

Concedidos 90 dias de licença, em prorrogação de 13-3 a 10.6.63, na forma do art. 105 da Lei 1.711-52. (P. 10.080-62).

Sérvulo Roberto Moreira — Cancelamento despacho exarado em boletim 106. — Cancela-se o despacho constante do Boletim 106. — Al. 27 de 13-5-59.

Concedido 1 período de licença prêmio, referente ao decênio de 20.3.46 a 20.3.56, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma de acordo com a escala. (P. 10.916-63).

René Ithadef — Pagamento salário-família. — Pague-se o que for devido a título de Salário-família, de acordo com as informações do S.P., observando-se para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12.7.62.

Transmita-se à Agência de São Luiz instruções no sentido de que os pagamentos de salário-família atribuídos ao servidor René Ithadef, ficam condicionados à apresentação de 6 em 6 meses de atestado que os menores permanecem sob sua dependência econômica. (P. 5.536-63).

Suely Alves Costa Bessa — Viúva do servidor inativo Canuto Pinto Bessa, mat. 3.267, pagamentos proventos deixados de receber pelo *de cujus*. — Pague-se o que for devido, face às informações e alvará judicial junto. (P. 16.241-62).

Ulgo José Viana — Pagamento auxílio doença. — Concedido 1 mês de vencimentos a título de auxílio-doença na forma do art. 143, combinado com o 104 da Lei 1.711-52. (P. 8.740-63).

Wilson de Oliveira Domingos — Licença por não — Concedidos 8 dias de licença de 21 a 28.4.63, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. (P. 12.883-63).

Licenças para tratamento de saúde.

(Na forma dos Artigos 104 e 105 da Lei 1.711-52)

Darcy Francisco de Oliveira — 8 dias de licença, período de 3 a 10 de janeiro de 1963. (Art. 105).

Nax Pereira dos Santos — 5 dias de licença, período de 28-1 a 1.2.63 (Art. 105).

Max Pereira dos Santos — 10 dias de licença, em prorrogação, período de 2 a 11.2.63. (Art. 105).

Agnelo Ferreira Coelho — 15 dias de licença, período de 7 a 21.1.63 — (Art. 105).

Nelson da Rocha Moraes — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 30.12.62 a 28.1.63 — (Art. 105).

Jorge Pereira Ramos — 3 dias de licença, em prorrogação, período de 14 a 16.2.63 — (Art. 105).

Alirio Miranda Barata — 1 dia de licença, referente a 1.2.63 — (Artigo 105).

Alirio Miranda Barata — 2 dias de licença, período de 11 a 12.2.63 — (Artigo 105).

Alirio Miranda Barata — 1 dia de licença, referente a 26.3.63 — (Artigo 105).

José da Silva Euzébio — 8 dias de licença, período de 18 a 25.1.63 — (Art. 105).

Joel Dionizio — 5 dias de licença, período de 7 a 11.1.63 — (Art. 105).

Elias Felipe Santiago — 8 dias de licença, período de 8 a 15.2.63 — (Art. 105).

Altair Soares Ribeiro — 10 dias de licença, em prorrogação, período de 22 a 31.1.63 — (Art. 105).

Waldir Ramos Baeta — 1 dia de licença, referente a 17.1.63 — (Artigo 105).

João Batista Barbosa — 5 dias de licença, em prorrogação, período de 15 dias a 19.12.62 — (Art. 105).

Obdel Vieira Machado — 2 dias de licença, período de 28 a 29.1.63.

Moacyr Russel — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 9.1 a 7 de fevereiro de 1963 — (Art. 105).

Duclair Monteiro de Souza — 8 dias de licença, em prorrogação, período de 25.3 a 1.4.63 — (Art. 105). (Republicado por ter saído com incorreção no item 78, do Bol. 88, de 10 de maio de 1963).

Antônio Moura — 8 dias de licença, período de 22 a 29.1.63 — (Artigo 105).

Antônio Moura — 7 dias de licença, período de 30.1 a 5.2.63 — (Artigo 105).

Cazar de Oliveira Magdalena — 3 dias de licença, período de 7 a 9 de janeiro de 1963 — (Artigo 105).

Gilson Pereira Soares — 9 dias de licença, período de 4 a 12.2.63 — (Art. 105).

Gilson Pereira Soares — 6 dias de licença, em prorrogação, período de 13 a 18.2.63 — (Art. 105).

José Carlos de Araújo Góes — 1 dia de licença, referente a 28.1.63 — (Art. 105).

Balzario Chagas — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 9 de março a 7 de abril de 1963. — (Artigo 105).

Arnaldo Ferreira da Costa — 16 dias de licença, período de 27 de fevereiro a 13 de março de 1963. — (Artigo 105).

Francisco Cezario da Costa — 8 dias de licença, período de 6 a 13 de março de 1963. — (Art. 105).

Palmiro da Silva Nascimento — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 3 de março a 1 de abril de 1963. — (Art. 105).

Argemiro dos Santos — 5 dias de licença, período de 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Argemiro dos Santos — 5 dias de licença, em prorrogação, período de 2 a 6 de fevereiro de 1963. — (Artigo 105).

Ary Ramirez dos Santos — 1 dia de licença, referente a 5 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Francisco José da Cruz — 1 dia de licença, referente a 31 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Antônio Rodrigues dos Santos — 1 dia de licença, referente a 18 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Ary da Cunha Campos — 3 dias de licença, período de 13 a 15 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Oswaldo dos Santos — 5 dias de licença, período de 21 a 25 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Oswaldo dos Santos — 6 dias de licença, em prorrogação, período de 26 a 31 de janeiro de 1963. — (Artigo 105).

Marcelino R. Alexandre — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 1963. — (Art. 104).

Antônio Gomes Lima — 1 dia de licença, referente a 22 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Herty da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 16 de fevereiro a 17 de março de 1963. — (Art. 105).

Ubirajara Pereira Gabriel — 3 dias de licença, em prorrogação, período de 9 a 11 de janeiro de 1963. — (Artigo 105).

Ubirajara Pereira Gabriel — 8 dias de licença, período de 1 a 8 de fevereiro de 1963 — (Art. 105).

João Alves Ferreira — matr. número 9.375, Op. Mocanguê — 15 dias de licença período de 11 a 25 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Alvaro Moutinho Sampaio — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 27 de dezembro de 1962 a 25 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Danton Ricardo de Oliveira — 1 dia de licença referente a 4 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Antônio Sancho Lopes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 1963. — (Art. 104).

Antônio Candido dos Santos — 8 dias de licença, período de 1 a 8 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Ary da Costa — 5 dias de licença, período de 10 a 14 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Eugelio Barbosa da Silva — 5 dias de licença, período de 4 a 8 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Almindo Santos Barata — 1 dia de licença, referente a 8 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Luiz Aguiar — 7 dias de licença, período de 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Luiz Aguiar — 8 dias de licença, em prorrogação, período de 7 a 14 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Gabriel Alves de Oliveira — 1 dia de licença, referente a 11 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Jorge Gomes dos Santos — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 15 de fevereiro a 16 de março de 1963. — (Art. 104).

Manoel Gomes de Oliveira — 3 dias de licença, período de 6 a 8 de março de 1963. — (Art. 105).

Pedro Alexandre da Silva — 15 dias de licença, período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 1963. — (Artigo 105).

Almir Antunes Marcelo — 15 dias de licença, período de 12 a 26 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Cecilio José Fernandes — 3 dias de licença, período de 4 a 6 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Cecilio José Fernandes — 1 dia de licença, referente a 7 de fevereiro de 1963. — (Em prorrogação). — (Artigo 105).

Acir Rodrigues — 1 dia de licença, referente a 30 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Cleber Custódio Guimarães — 1 dia de licença, referente a 19 de novembro de 1962. — (Art. 105).

João Baptista Moreira — 1 dia de licença, referente a 10 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

João Baptista Moreira — 1 dia de licença, referente a 12 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Aécio Lisboa — 9 dias de licença, período de 19 a 27 de dezembro de 1962. — (Art. 105).

Mário Menengoy Filho — 1 dia de licença, referente a 18 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Pedro Carvalho — 2 dias de licença, período de 21 a 22 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Pedro Carvalho — 1 dia de licença, referente a 31 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Pedro Carvalho — 3 dias de licença, em prorrogação, período de 18 a 20 de fevereiro de 1963. — (Artigo 105).

Antônio Joaquim de Freitas — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 10 de fevereiro a 11 de março de 1963. — (Art. 105).

Sebastião Soares — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 2 de dezembro de 1962 a 8 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Sebastião Soares — 1 dia de licença, referente a 21 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Sebastião Soares — 1 dia de licença, referente a 22 de março de 1963. — (Art. 105).

Sebastião Soares — 1 dia de licença, referente a 23 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Altair Andrade Matta — 2 dias de licença período de 23 a 24 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Maurício Mainieri — 1 dia de licença, referente a 28 de janeiro de 1963. — (Art. 105).

Maurício Mainieri — 4 dias de licença, período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Maurício Mainieri — 15 dias de licença, período de 11 a 25 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Maurício Mainieri — 15 dias de licença, período de 11 a 25 de fevereiro de 1963. — (Art. 105).

Laerson José de Oliveira — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 26 de janeiro a 2 de fevereiro de 1963. — (Art. 104).

Anselmo Lopes de Souza — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 7 de abril a 6 de maio de 1963. — (Art. 105).

Floriano Gonzaga Borges — 15 dias de licença, período de 25 de março a 6 de abril de 1963. — (Art. 105).

João Gomes de Abreu — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 2 de abril a 1 de maio de 1963. — (Art. 105).

Miguelina Rezk — 40 dias de licença, em prorrogação, período de 29 de março a 7 de maio de 1963. — (Art. 105).

Alberto de Jesus Alves — 45 dias de licença, período de 5 de abril a 19 de maio de 1963. — (Art. 105).

Hamilton José da Silva — 16 dias de licença, em prorrogação, período de 31 de março a 15 de abril de 1963. — (Art. 105).

Carlos Braz — 6 dias de licença, período de 5 a 10 de abril de 1963. — (Art. 105).

Raymundo Barboza de Souza — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 21 de abril a 20 de maio de 1963. — (Art. 104).

Maria D'Arc da Silva — 2 dias de licença, período de 26 a 27 de dezembro de 1962. — (Art. 105).

Heilo Carvalhal — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 30 de abril de 1963. — (Art. 105).

Raulino Xavier Gomes — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 5 de março a 3 de abril de 1963. — (Art. 105).

Raulino Xavier Gomes — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 4 de abril a 3 de maio de 1963. — (Art. 105).

Waldyr Neves — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 29 de abril a 19 de maio de 1963. — (Art. 105).

Ruy Drummond Silva — 5 dias de licença, período de 5 a 9 de abril de 1963. — (Art. 105).

João Batista de Assis — 3 dias de licença, em prorrogação, período de 30 de março a 1 de abril de 1963. — (Art. 105).

Jorge Pacheco — 6 dias de licença, em prorrogação, período de 29 de março a 3 de abril de 1963. — (Art. 105).

José Deruse Macêdo de Andrade — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 30 de março a 28 de abril de 1963. — (Art. 105).

Vitalino de Azevedo — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 30 de abril de 1963. — (Art. 105).

Gilberto de Araújo Lins — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 16 de abril a 15 de maio de 1963. — (Art. 105).

Waldyr de Oliveira — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 24 de abril a 23 de maio de 1963. — (Art. 104).

João Antônio da Costa — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 30 de abril de 1963. — (Art. 105).

João Luiz dos Santos — 15 dias de licença, período de 15 a 29 de abril de 1963. — (Art. 105).

**SERVIÇO DO PESSOAL
DESPACHOS DO CHEFE**

De acordo com o expediente número 132.63 (documentos em tramitação interna), resolveu o Sr. Diretor homologar a designação do servidor Engenheiro Dr. Vitorio João Cagnoni, para fiscalizar as obras dos navios em construção, na Ishikawajima, Estaleiros Mitsu e lanchas e rebocadores no Mac-Laren.

De acordo com as informações constantes do processo nº 10.672.63, resolveu o Sr. Secretário-Geral aplicar a

pena de censura ao servidor José Leolino de Souza, matr. nº 20.085, por haver feito dois requerimentos com a mesma solicitação.

De acordo com as informações constantes do processo nº 10.680-63, resolveu o Sr. Secretário-Geral aplicar a pena de repreensão, na forma do artigo 204 da Lei nº 1.711-52, ao servidor Manoel Francisco de Almeida, matr. nº 19.652, por haver feito dois requerimentos solicitando o mesmo benefício.

Esclarecer, para os devidos efeitos, que as aposentadorias constantes do item 8, Boletim nº 89, de 13 de maio de 1963, de que trata a Portaria número 296-63, é na forma do art. 178 — III, da Lei nº 1.711-52, e não 184 como constou.

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DO PARA**

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Amazônia e da Adminis-

tração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 8º e seu parágrafo único, tudo do Decreto nº 50.562, de 8.5.61, resolve:

Nº 334 — Conceder aos servidores abaixo mencionados, a gratificação especial de nível universitário, nas percentagens indicadas:

Ignacio Moura Filho, Médico, nível 17 — 25%.

Luiz Coelho de Souza, Dentista nível 17 — 25%.

— Henrique de Mattos, Diretor-Geral, Interino.

**RÉDE FERROVIARIA
FEDERAL S. A.**

**Viação Férrea Federal Leste
Brasileiro**

Servidor amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: Lourival Noronha de Abreu, Mensageiro da T.N.E.E.M., matrícula nº 47.887.

**PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS**

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE FERRO**

PORTARIA Nº 26-CI, DE 9 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial nº 820, de 28 de setembro de 1953, e tendo em vista o que consta do proc. nº 680-61, resolve:

- a) autorizar a Réde Mineira de Viação a levar à conta do Título II, letra D, item 7, do programa de Redistribuição de Verbas concedidas pela Lei nº 272, de 10.4.48, no período de 1948 a 1953, aprovado pela Portaria Ministerial nº 965, de 20 de outubro de 1954, a importância de Cr\$ 63.301,70 (sessenta e nove mil, trezentos e um cruzeiros e setenta centavos), correspondente aos materiais empregados no alteamento das pontes dos quilômetros 761 e 843 da linha de Graças de Minas a Belo Horizonte, e no contraventamento da primeira das referidas pontes;
- b) aprovar o projeto e o orçamento, na importância de Cr\$ 381.787,70 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos), visados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras. — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando que a Lei nº 4.102, de 27 de julho de 1962, deu nova estrutura Técnica e Administrativa e estabeleceu para o D.N.E.F. novas atribuições; Considerando que esta estrutura obrigou a manutenção de um ritmo mais acentuado de trabalho; Considerando, finalmente, que o fiel cumprimento do acima enumerado só será possível mediante regime de total dedicação; e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas dada no processo nº 9.300-63, deste Ministério e, com fundamento na alínea b do art. 9º da Lei nº 4.102, de 27 de julho de 1962, resolve:

Nº 136-GB — a) conceder gratificação especial de 100% aos engenheiros e arquitetos em exercício neste Departamento e de 50% aos demais funcionários, todas elas calculadas sobre o valor do nível do cargo efetivo, símbolo do cargo em comissão ou função gratificada, que estiverem efetivamente desempenhando, desde que constem, nominalmente de "Ordens de Serviço" baixadas pelo Gabinete, organizadas com base nas relações a este fornecidas pelos Diretores de Divisão e Chefes dos Distritos Ferroviários;

b) determinar que o pagamento das gratificações acima referidas só será feito aos funcionários constantes das ditas Ordens de Serviço e só serão devidas em relação aos dias em que os mesmos fizerem jus aos vencimentos e houverem observado, durante todo o mês, o horário de 8.30 às 18h 30m, exceto em caso de faltas justificadas de acordo com a legislação vigente;

c) determinar, ainda, que, da importância apurada com a aplicação das percentagens previstas na alínea a seja deduzido o montante da contribuição paga em virtude do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 1.184, de 25.6.62; e

d) estabelecer que, uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas nesta Portaria, as vantagens aqui previstas tenham vigência a partir de 31 de maio de 1963.

Será objeto de novas Ordens de Serviço a exclusão ou inclusão de funcionários no regime ora instituído.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a letra f, do artigo 3º da Lei nº 4.162, de 29 de julho de 1962, e atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C. T. T. — 26-32, de 7 de maio de 1963, resolve:

Nº 142-GB — Alterar a redação do consecutivo 1823, da Pauta de Classificação Geral de Mercadorias C.G.T. 4, como segue:

1.833 — Locomotivas armadas, rebocadas ou circulando com tração própria (por veículo). Preço convencional.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o inciso 24 do artigo 66 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1953, depois de ouvido o Conselho Nacional de Geografia, tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto número 5.901, de 21 de outubro de 1943 e em face do que consta do Processo número 2.043-63, resolve:

Nº 143-GB — Aprovar o nome "Alcilandia", para o posto telegráfico, localizado no km 941 da linha tronco da E. F. Noroeste do Brasil, no Estado de Mato Grosso.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Prorrogação de Expediente

Processos:

Nº 4.683-63 — Portaria nº 135-GB, de 5-6-63, prorrogando o expediente do Oficial de Administração — Maria Marilda Rodrigues de Carlo, mediante a gratificação de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

Nº 4.683-63 — Portaria nº 135-GB, de 5-6-63, prorrogando o expediente do Motorista — Odon Silveiras Correia, mediante a gratificação de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

Nº 5.313-63 — Portaria nº 143-GB de 6-6-63, prorrogando o expediente do Servicial Aloysio Santana, mediante a gratificação de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros).

Diárias H

Nº 5.306-63 — Portaria nº 130-GB de 5-6-63, Carlos José Mendes, 5 diárias de Cr\$ 2.053,30, no total de Cr\$ 10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Nº 5.307-63 — Portaria nº 131-GB de 5-6-63, Cláudio Demétrio Leimig de Albuquerque, 4 diárias de Cr\$ 2.706,60 no total de Cr\$ 10.826,40 (dez mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Nº 4.536-63 — Portaria nº 134-GB, de 5-6-63 — José Maria Guerra Alvariz, 5 diárias de Cr\$ 2.706-60, no total de Cr\$ 13.533,00 (treze mil quinhentos e trinta e três cruzeiros);

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diárias

Nº 5.220-63 — Orlando Mendes, 5 diárias de Cr\$ 1.960,00 no total de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros);

Nº 5.221-63 — Leonel Baptista Goulart, 5 diárias de Cr\$ 1.960,00 no total de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros).

SEÇÃO DO MATERIAL

Proc. 4.964, firma C. Gusmão & Cia. Ltda., estabelecida na Rua do Teatro nº 3, nesta cidade, com o comércio de Papelaria, Tipografia, artigos para Escritórios, Desenhos e Engenharia, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento.

— Deferido de acordo com a informação da S M

Proc. 05060, firma Companhia Brasileira de Material Ferroviário — "COBRASMA", com sede em São Paulo, à rua João Brícola nº 24 — 11.º e 12.º andares e filial nesta cidade, Avenida Graça Aranha, 182 — 4.º andar, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento.

— Deferido, de acordo com a informação da S. M. — Fernando Cysneiros

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.873-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o

Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 284 — Designar Raimundo Martins de Souza, Fiscal de Rendas do Estado do Piauí à disposição desta Superintendência para exercer as funções de Chefe do Escritório desta Autarquia em Teresina, Capital do Estado do Piauí — *Jodo Caruso*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Retificação

Nas Portarias nº 64 e 65, publicadas no Diário Oficial nº 81, páginas

18-9, de 30 de abril do ano em curso, de apostilas publicadas no Diário Oficial nº 88, página 1.321, de 10 de maio em curso, onde se lê:

Código AF-501.17-A — Leia-se: Código: AF-701.17-A.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 737

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e "ad-referendum" da Junta Deliberativa.

Considerando que a Junta Deliberativa, em sua última reunião ordinária de março p.d., decidiu elevar a taxa de propagação de Cr\$ 4,00 para Cr\$ 5,30 em face do anunciado aumento de 40% para o funcionalismo;

Considerando que esse aumento não se fixou no limite anunciado, mas foi elevado a 70%, o que torna insufi-

cientes as disponibilidades orçamentárias; e

Considerando, finalmente, que o reajustamento da taxa cambial ampliou a margem de preços aos exportadores e industriais, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o art. 2º do Decreto-Lei nº 8.709, de 17 de janeiro de 1946, a taxa de propagação incidente sobre a exportação em Cr\$ 6,60 (seis cruzeiros e sessenta centavos) para todos os tipos de ervamate.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogado o art. 1º da Resolução nº 722 de 20 de março de 1963 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 3 de junho de 1963. — *Jorge de Lima*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 60-63

AVISO

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública para a execução de levantamento aerofotográfico das bacias dos rios Novo, Benavente, Itapemirim, Jucu e São Mateus e das cidades de Vitória, Castelo, Mimoso, Alegre, Guacuí e Muqui, no Estado do Espírito Santo, cujo edital saiu publicado no Diário Oficial de 29 de maio de 1963, página nº 1.477, que, em virtude de ter sido o referido edital publicado sem a antecedência mínima de 15 dias, exigida pelo Código de Contabilidade, fica transferido o recebimento das propostas para o dia 28 de junho de 1963, às 15 horas, no mesmo local indicado no edital, podendo as firmas interessadas se inscreverem até as dezessete horas do último dia útil anterior à data do recebimento das propostas. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 85-63

Edital de concorrência pública, para execução dos serviços de canalização e revestimento dos córregos Barroca I

EDITAIS E AVISOS

e Barroca II, na sede do município de Montes Claros, 9º Distrito de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª *Condição:* Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências, à Avenida Presidente Vargas nº 62 - 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara.

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-40, (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma, e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado, emitido pelo 9º D. F. O. S., de que a firma examinou, mediante pessoa credenciada, o local da obra.

m) Prova de possuir o seguinte equipamento:

1 (uma) escavadeira de 3,4 de jarda cúbica; e,

3 (três) caminhões basculantes.

n) Atestado, emitido por repartição pública federal, estadual ou municipal,

providenciado a execução a contento de serviços semelhantes.

2ª *Condição:* Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. A inscrição dar-se-á até às 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª *Condição:* No dia 9 de julho de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, à Av. Presidente Vargas 62 — 9º andar Rio de Janeiro — GB., suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas pela mesma Comissão. A Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

4ª *Condição:* As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço unitário e global, por extenso e em algarismos, quantidade e o prazo em dias consecutivos para o fornecimento, assinatura e data.

5.ª **Condição:** As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6.ª **Condição:** Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmo e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7.ª **Condição:** Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 500 (quinhentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª **Condição:** Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª **Condição:** O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª **Condição:** No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª **Condição:** Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª **Condição:** A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13.ª **Condição:** As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14.ª **Condição:** Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª **Condição:** Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª **Condição:** Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas especialmente aos interessados das 15 às 17h, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17.ª **Condição:** A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18.ª **Condição:** Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17.ª **Condição.** A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª **Condição:** Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª **Condição:** A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências consignação 2.1.00 — Auxílio e Subvenções, Subconsignações 2.1.01 — Auxílios; item 3 — Entidades Autárquicas; Departamento Nacional de Obras de Saneamento; 5 — Obras de Saneamento, etc. alínea 14 — Minas Gerais; 2 — Saneamento dragagem, etc.; do Anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento

EDITAL Nº 92-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização do Arroio Mangueira, na cidade de Venâncio Aires, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições.

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º D. F. O. S. (Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e muni-

cipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado do Eng. Chefe do 15º D. F. O. S., comprovando ter estado o responsável técnico da firma, no local da obra.

Segunda Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então, considerado inscrito. Dar-se-á do último dia útil anterior a data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

Terceira Condição: No dia 2 de julho de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15 D.E.O.S., à Rua

Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até as 15,00 horas, pela comissão de recebimento de proposta. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rascunhos e deverá declarar que o proponente se submete as condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição: As propostas serão do modelo anexo às especificações.

Sexta Condição: Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

Setima Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo que 800 (oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª **Condição:** O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª **Condição:** No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª **Condição:** Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª **Condição:** A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13.ª **Condição:** As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14.ª **Condição:** Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª **Condição:** Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª **Condição:** Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 736

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

ria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

Décima Sétima Condição: A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia siste à firma empreiteira, pleitear será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Oitava Condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à

Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Nona Condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Vigésima Condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01.3)2) 5 — Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos etc. Alínea 23.1 Rio Grande do Sul — Obras de saneamento, inclusive pessoal etc. do

anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da C. C. S. O.

EDITAL Nº 82-63

Retificação

No Edital nº 82-63, relativo à concorrência pública para prosseguimento de serviços de dragagem de canais no Estado de Alagoas, publicado no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1963, páginas ns. 1.478 e 1.479, faça-se a seguinte retificação:

Na 3ª Condição, onde se lê:
No dia 18-7-63 os concorrentes julgados idôneos, etc.

Leia-se:
No dia 18 de junho de 1963, os concorrentes julgados idôneos, etc.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA
DE POLÍTICA
AGRÁRIA**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA Nº 1-63**

**Quadro Demonstrativo das Firmas
Concorrentes**

SOMACO S.A. Comércio e Indústria — Marca: Deutz — Quantidade: 15 — Proposta: 55.215.000,00.
Brasília, 13 de maio de 1963. —
Ruy Esteves Corrêa, Presidente da Comissão.

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA**

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

**VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS**

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00